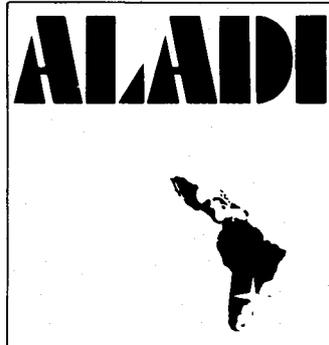


Consejo de Ministros

Segunda reunião
26-27 de abril de 1984
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

1059

ORIENTAÇÕES SOBRE AS RELAÇÕES DA
ASSOCIAÇÃO COM OUTRAS ASSOCIAÇÕES
REGIONAIS, ORGANISMOS OU ENTIDADES
INTERNACIONAIS

ALADI/CM/II/dt 4
16 de abril de 1984

1. A inclusão deste ponto no temário provisório da reunião do Conselho, responde à conveniência de obter por parte do órgão político superior da Associação as orientações necessárias para programar e desenvolver os vínculos com países latino-americanos não-membros, outros países em desenvolvimento e suas organizações regionais de integração e cooperação.

O capítulo IV do Tratado prevê duas vias para a convergência e cooperação com o resto da América Latina. Por um lado, mediante os acordos de alcance parcial que possam celebrar os países-membros com os demais países latino-americanos, utilizando as diversas modalidades que se estabelecem para os mesmos e, por outra, através da negociação de regimes de associação ou de vinculação multilateral que incluem a possibilidade de estabelecer uma preferência latino-americana.

O capítulo V, por seu lado, prevê a participação da Associação nos esquemas de cooperação horizontal entre os países em vias de desenvolvimento e a possibilidade de que os países-membros celebrem, sob certas condições, acordos de alcance parcial com os mesmos.

2. As circunstâncias que enquadraram o funcionamento geral da ALADI no período 1981-1983 condicionaram a utilização das oportunidades e possibilidades de ação que o Tratado previu nos mencionados capítulos. Desta maneira as atividades desenvolvidas constituem em termos gerais uma primeira aproximação operacional neste campo.

Nos termos anteriores, corresponde destacar a realização das seguintes atividades:

- a) Iniciativas de vinculação comercial entre os países-membros da ALADI com países centro-americanos e do Caribe para a aplicação do artigo 25 do Tratado. A Argentina manifestou no Comitê de Representantes sua intenção de subscrever acordos com El Salvador, Guatemala, Honduras, República Dominicana e Cuba. Em fins de agosto passado a República de El Salvador subscreveu acordos com a Costa Rica. O Chile, por seu lado, apresentou no mês de novembro passado cartas de intenção para assinar acordos de alcance parcial com El Salvador e Honduras. O México, por seu lado, comunicou ter subscrito un acor

//

do comercial com a Costa Rica em 22 de julho de 1983. Com este mesmo país também o Uruguai estabeleceu um acordo geral de cooperação em maio do ano passado. Finalmente, a Colômbia anunciou ao Comitê de Representantes em julho de 1983 sua intenção de negociar um acordo comercial com Barbados;

- b) O pedido, dos bancos centrais pertencentes a cinco países centro-americanos foi enviado em março de 1982 para ser incorporado ao sistema de cooperação financeira e monetária da ALADI. O Conselho para Assuntos Financeiros, recebeu com beneplácito esse pedido e acordou a realização de estudos técnicos por parte da Secretaria e da Comissão Assessora, a fim de adotar uma decisão a esse respeito. O tratamento do pedido ficou pendente e é objeto de atenção por parte dos órgãos auxiliares especializados;
 - c) Como resultado das gestões realizadas no âmbito da ALALC e depois da ALADI, subscreveu-se um Convênio de cooperação e assistência mútua entre as Direções de Alfândegas, cujo âmbito geográfico excede o da ALADI já que participam do mesmo todos os países latino-americanos e inclusive Espanha e Portugal;
 - d) A Secretaria participou das reuniões de coordenação entre as Secretarias de Integração da América Latina que se realizaram sob os auspícios do SELA. Neste âmbito desenvolveram-se diversos contatos para considerar em forma conjunta com a Secretaria de Integração para a América Central alguns elementos que permitissem iniciar um intercâmbio de experiências e informações relacionadas com os programas de trabalho que estão desenvolvendo ambas organizações; e
 - e) Outro plano de vinculação no qual se iniciaram contatos técnicos esteve constituído por ações de cooperação horizontal, com a participação da Secretaria-Geral no grupo de trabalho sobre Expansão do Comércio e Integração Econômica Regional entre países em desenvolvimento convocados no âmbito da UNCTAD, a fim de estabelecer um programa que abranja diferentes áreas para a cooperação entre diversas agrupações de integração das quais participam outros países em desenvolvimento. No mesmo sentido, participou-se do Comitê Intergovernamental de Seguimento e Coordenação do denominado Grupo dos 77, realizado em outubro passado.
3. Durante 1983 a ALADI acompanhou o movimento de opinião regional que tratou a necessidade e a oportunidade de articular uma resposta multilateral à crise econômica que atravessam os países da região. Este movimento foi conformando e precisando seus objetivos mediante uma série de trabalhos e instâncias que culminaram com a realização da Conferência Econômica Latino-Americana, realizada em janeiro do corrente ano.

Dentro do Plano de Ação resultante da Conferência Econômica Latino-Americana, devem destacar-se as recomendações ou encomendas dirigidas à ALADI, referentes à vinculação entre a Associação e seus países-membros e os demais países latino-americanos, as quais constam no documento ALADI/CM/II/dt 2.

//

1061

A esse respeito, dentro da proposta para o estabelecimento de um Sistema Regional de Comércio e Pagamentos, que consta no documento ALADI/CM/II/dt 3, contempla-se:

- a) A participação dos países latino-americanos e do Caribe na preferência tarifária regional, para o qual estará prevista, no respectivo acordo de alcance regional, a possibilidade de adesão.
- b) A formulação de um acordo de alcance regional para a outorga de preferências tarifárias unilaterais, que também ficaria aberto à participação de todos os países latino-americanos e do Caribe.
- c) A possibilidade de participação desses países nos mecanismos de pagamentos e cooperação financeira da Associação.

Por seu lado, aos países-membros, encomenda-se propiciar a complementação econômica entre os países da região, levando em conta as possibilidades que oferecem os artigos 11 e 25 do Tratado. A tendência de vinculação manifestada na ALADI por vários de seus integrantes, certamente encontrará um campo ampliado de ação, o que permitirá multiplicar e aprofundar os acordos que sejam celebrados, mediante o exame de variantes que incluam objetivos tanto de complementação produtiva como de dinamização dos intercâmbios. Para facilitar a análise conjunta destas opções a Secretaria poderia prestar assistência aos países-membros, que assim o solicitem.

4. Dentro da organização institucional da ALADI, a Secretaria-Geral tem a faculdade de formular propostas aos órgãos políticos e, no externo, terá a capacidade de representar à Associação ante organismos internacionais de caráter econômico a fim de tratar assuntos de interesse comum. No entanto, corresponde ao Comitê de Representantes, a representação perante terceiros países, de onde se conclui que as relações externas, integradas com diversas atividades de caráter e alcance múltiplo, deverão ser coordenadas entre ambos órgãos, a fim de preparar, promover e executar os delineamentos diretrizes de vinculação que defina o Conselho de Ministros.

Nestes termos poderiam estabelecer-se por parte do Conselho, as bases para uma programação de ações que aprofundem os planos de cooperação e convergência progressiva da ALADI com organizações regionais ou integradas por países em vias de desenvolvimento, concordantes com o previsto nos artigos 24 a 27 do Tratado.

5. Orientações sobre as relações da Associação com outras associações regionais, organismos ou entidades internacionais

A. As relações externas da ALADI terão como pautas básicas:

- a) Consultar e informar os demais países latino-americanos e os órgãos sub-regionais de integração, sobre os progressos registrados nas negociações de colocação em vigor da preferência tarifária regional e suas etapas posteriores de aprofundamento. À luz da evolução do acordo, colocar em andamento as negociações necessárias para a adesão daqueles países ao acordo.

- b) Acompanhar o processo de vinculação econômica dos países-membros com outros países latino-americanos no âmbito das previsões dos artigos 11 e 25 do Tratado. Para estes efeitos a Secretaria-Geral deverá desenvolver as seguintes atividades de apoio:
- i) Assessorar os países-membros na utilização de modalidades de negociação diferentes das tradicionais;
 - ii) Explorar a celebração de modalidades que promovam um acelerado intercâmbio com outros esquemas de integração ou então com outros países da América Latina e do Caribe, de forma a permitir a participação dos Estados não-membros nos acordos por setores industriais de interesse recíproco; a promoção de acordos de intercâmbio de produtos básicos, incluindo especialmente energéticos e alimentícios e a exploração de opções para estabelecer convênios mediante a modalidade de intercâmbios compensados; e
 - iii) Realizar os trabalhos de avaliação e informação sobre os vínculos que se estabeleçam, apresentando um relatório anual ao Comitê de Representantes.
- c) Completar o trâmite que permita a adesão de outros bancos centrais latino-americanos e eventualmente do sistema da CARICOM, ao esquema de cooperação financeira da ALADI.
- d) Propiciar a cooperação regional nas áreas:
- i) Da harmonização técnico-formal de certos mecanismos aduaneiros e de política comercial que afetem os intercâmbios entre organismos de integração;
 - ii) Da promoção da cooperação agrícola;
 - iii) Dos intercâmbios de informações estatísticas básicas; e
 - iv) Da harmonização no campo das operações de seguros e resseguros.
- e) Estabelecer procedimentos eficazes de coordenação com as organizações regionais e internacionais que participam das atividades de cooperação econômica dos países em vias de desenvolvimento, a fim de promover uma participação ativa nos esquemas de cooperação horizontal, utilizando para tanto, entre outros meios, um intercâmbio amplo de experiências e informações básicas, que facilitem a avaliação de seus mecanismos componentes.
- B. Para a aplicação destas pautas básicas, bem como para a interpretação das ações externas derivadas dos resultados da reunião de Ministros e da implementação do Plano de Ação para a ALADI, o Comitê de Representantes e a Secretaria-Geral coordenarão as atividades que tenham uma direta incidência sobre a vinculação e contemplarão as mesmas na elaboração e aprovação dos programas anuais de trabalho para os exercícios subsequentes.

//

//

C. A Secretaria-Geral, de acordo com o artigo 38, letra d), do Tratado, preparará os relatórios referentes aos progressos alcançados na execução das atividades derivadas do Plano de Ação da Conferência Econômica Latino-Americana, e exercerá a vinculação necessária com os demais organismos regionais a fim de incrementar, no âmbito de suas competências e especialidades respectivas, a integração econômica. Para o cumprimento destas bases ajustará, se for necessário, sua estrutura orgânica de funcionamento.
